

CONVÊNIO N. 1/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo Juízo da **009ª ZONA ELEITORAL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Ângelo Ari Biezus, n. 69, térreo, Centro, CEP 89.700-194, na cidade de Concórdia/SC, neste ato representada pela **DOUTORA THAYS BACKES ARRUDA**, Juíza da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, n. 29, Centro, CEP 89.745-000, na cidade de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.777.244/0001-40, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal, **ADEMIR DOMINGOS MIOTTO**, brasileiro, casado, capaz, agente político, inscrito no CPF sob nº 437.447.889-20 e carteira de identidade nº 1.309.011 expedida pela SESPDC/SC em 12/06/2012, domiciliado e residente na Rua Paraná, 97, Centro, na cidade de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89745-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral

mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 9 de setembro de 2019 e terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

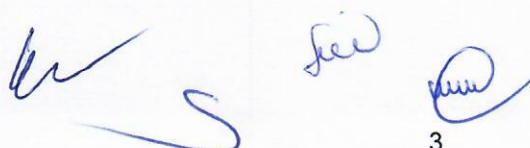
Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o

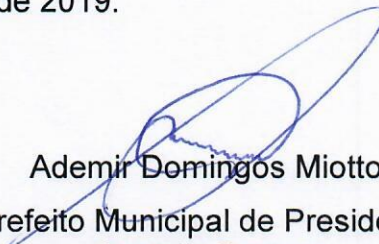


presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Concórdia (SC), 15 de agosto de 2019.



Thays Backes Arruda
Juíza Eleitoral da 009ª ZE




Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal de Presidente
Castello Branco

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 051.511.697-18

Leonardo Gomes Coutinho
Chefe de Cartório da
9ª Zona Eleitoral - SC


Simone Sartori
CPF: 021.636.869-30